

Relatório sobre Combustíveis Simples relativo ao ano 2022

Março 2023



Mercado de
Combustíveis



Energia
Elétrica



Energias
Renováveis



Gás Natural



Biocombustíveis



Reservas
Petrolíferas



**Portugal
Energia**

Conteúdo

I - Preâmbulo	3
II -Do cumprimento e impacto da Lei.....	3
III - Da fiscalização da Lei.....	3
1. Ações realizadas.....	4
2. Colheita de amostras.....	5
3. Tratamento de reclamações.....	6
4. Infrações à lei e contraordenações.....	7
IV - Do registo da atividade de Operadores	9
V - Dos indicadores sobre os Combustíveis Simples	9
Dados da comercialização global do Gasóleo Simples.....	11
Dados da comercialização global da Gasolina Simples 95	11
Vendas por Distrito em dezembro de 2021.....	12
VI - Conclusões.....	12
ANEXOS (Comunicações recebidas)	13

I - Preâmbulo

A Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º, estabelece os termos da obrigatoriedade da comercialização de combustíveis simples, nos postos de abastecimento para consumo público localizados, no território de Portugal continental.

Este diploma, não só estabelece a obrigação legal de todos os postos de abastecimentos de veículos rodoviários comercializarem combustíveis simples (*gasolina 95 e gasóleo*), mas também as obrigações específicas de informação aos consumidores sobre os carburantes rodoviários disponibilizados, estabelecendo, neste sentido, a obrigatoriedade de rotulagem da gasolina aditivada e do gasóleo aditivado, disponibilizados, através da identificação precisa e detalhada dos aditivos utilizados nesses carburantes.

II -Do cumprimento e impacto da Lei

A Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E., adiante designada somente por “ENSE”, é a entidade responsável pela fiscalização das obrigações legais ditadas pelo referido diploma, sendo ainda da sua responsabilidade a elaboração do Relatório anual, o qual tem por objetivo a análise do grau de cumprimento das medidas previstas na lei e respetivo impacto.

O presente relatório, elaborado anualmente pela ENSE, nos termos do artigo 10.º, da Lei n.º 6/2015, é entregue ao membro do Governo responsável pela área da energia e publicado no sítio na Internet desta entidade (<https://www.ense-epe.pt/>).

Em cumprimento do disposto, no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 6/2015 de 16 de janeiro, o presente relatório verte igualmente a informação transmitida pelas diferentes entidades licenciadoras (Câmaras Municipais, Direção-Geral de Energia e Geologia e Infraestruturas de Portugal, S.A.) e da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, como entidade fiscalizadora.

III - Da fiscalização da Lei

Conforme alínea b), do ponto 1, do Artigo 19.º-A, do Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, compete à Unidade de Controlo e Prevenção da ENSE (adiante designada somente por “UCP”) a execução da atividade de fiscalização, referente à Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro, conjugada também com as atribuições previstas no Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 142/2010, de 31 de dezembro, com as últimas alterações do Decreto-Lei n.º 214-E/2015, de 30 de setembro,

no que respeita à execução nacional do programa de controlo da qualidade de combustíveis.

As atividades de fiscalização, em cumprimento do disposto na Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro, nomeadamente quanto ao fornecimento obrigatório de combustível simples em todos os postos de abastecimento do território continental, bem como o cumprimento da obrigação legal da identificação dos combustíveis simples e da rotulagem dos aditivos nos mesmos, foram executadas através de fiscalização direta aos postos de abastecimento de combustíveis. Também, foi verificada a atividade dos operadores, pela análise dos registos efetuados pelos operadores, da qual é feita referência mais pormenorizada em “III - Registo da atividade de Operadores”.

1. Ações realizadas

De acordo com o Plano de Inspeção e Fiscalização para 2022 (adiante designado somente por “PIF 2022”), previamente aprovado pelo Conselho de Administração da ENSE, as equipas de inspetores da ENSE, levaram a efeito, no decurso do ano (*cf.* Figura 1), um total de 14 auditorias a reservas (*segurança + Estado*) 340 colheitas de amostras e 1047 ações de fiscalização das quais 911 em postos de abastecimento de combustíveis.

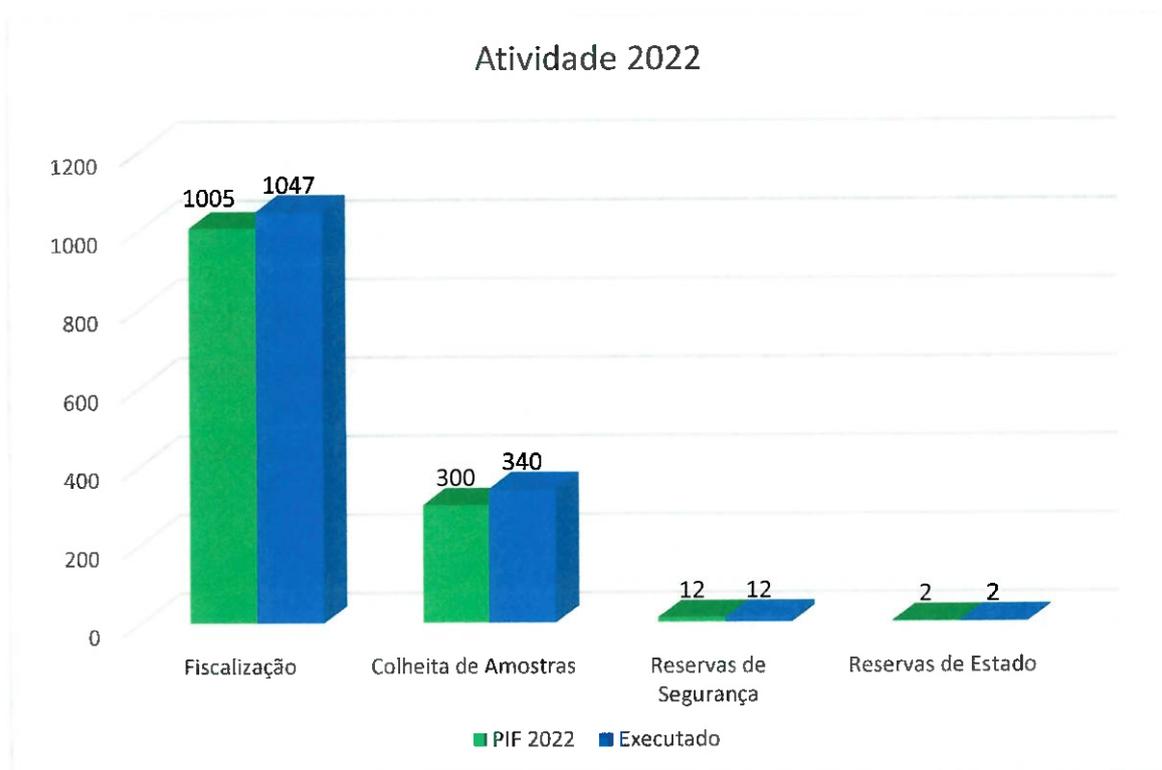


Figura 1 - Número de atividades realizadas pelo DPP no âmbito do SPN, face ao previsto no PIF 2022.

2. Colheita de amostras

Os locais das ações de colheita de amostras, foram determinados com base na distribuição geográfica dos postos de abastecimento e na medida de proporcionalidade do mercado, entre os postos de “Marca” (COCO¹, CODO², DODO³) e os designados de marca “branca”, no universo dos postos de abastecimento.

Resultaram assim 340 colheitas de amostras de combustível (gasóleos e gasolinas), das quais 123 amostras de “gasolina simples 95” e 127 amostras de “gasóleo simples” foram analisadas no âmbito da Lei n.º 6/2015, d 16 de janeiro (cfr. Figura 2 e

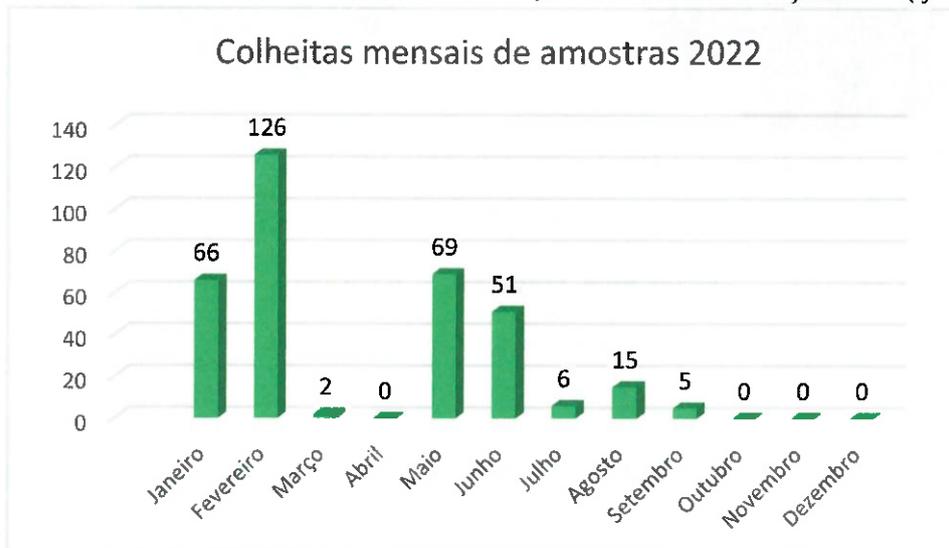


Figura 3 - Distribuição do número de amostras colhidas ao longo do ano de 2022.

). Foram ainda colhidas 10 amostras de gasolinas 98, 13 amostras de gasolinas 95 aditivadas, 29 amostras de gasóleo aditivado e 38 amostras de combustível naval, no âmbito do controlo das emissões de enxofre desta tipologia de combustíveis.

¹ COCO -Company owned, company operated - no caso da propriedade e exploração do posto pertencer à empresa petrolífera

² CODO -Company owned, dealer operated - no caso da propriedade do posto ser da empresa petrolífera, mas a sua exploração ser de terceiros

³ DODO - Dealer owned, dealer operated - no caso da propriedade e exploração do posto serem de terceiros

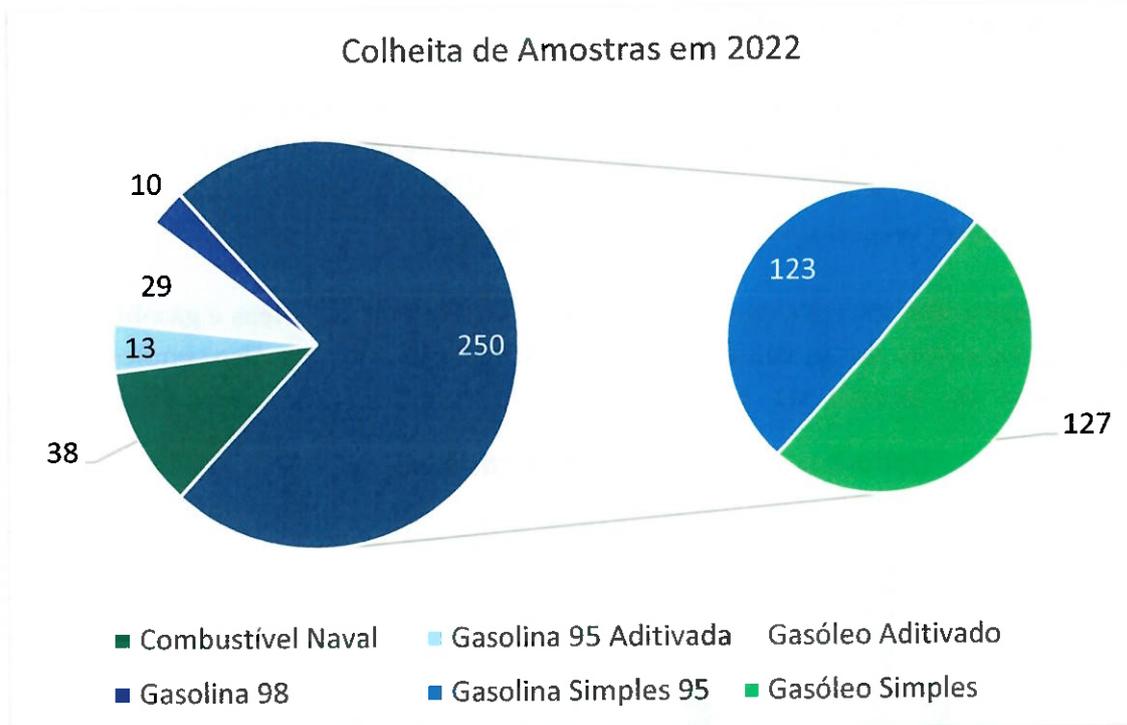


Figura 2 – Desagregação do número de colheitas efetuadas por tipo de combustível em 2022, pelo DPP.

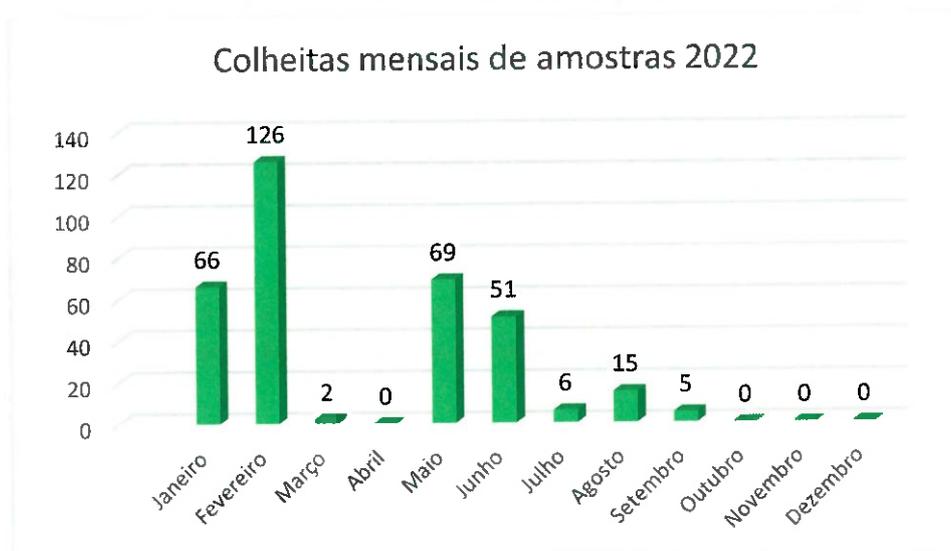


Figura 3 - Distribuição do número de amostras colhidas ao longo do ano de 2022.

3. Tratamento de reclamações

Os dados obtidos através do tratamento das reclamações, são fundamentais para a correta análise reportada no presente documento, enquanto fonte importante para o desencadear de ações de fiscalização e/ou colheita de amostras.

Destas, as reclamações com maior relevância para o presente relatório, são aquelas que dizem respeito a “*qualidade do combustível*” e à “*insuficiência de informação sobre os combustíveis disponibilizados*”.

Neste âmbito, no decurso do ano de 2022, constataram-se:

- 8 reclamações sobre a qualidade de combustíveis e
- 1 reclamação relativa a deficiência de informação nos combustíveis disponibilizados.

No que respeita ao ano de 2022, foram registadas e tramitadas pela ENSE um total de 4321 reclamações (cfr. Figura 4), sendo as mais comuns as respeitantes a: “*atendimento*” (953); “*meios e métodos de pagamento*” (590); “*preço dos combustíveis*” (257); e “*irregularidade ou deficiência do equipamento*” (961).

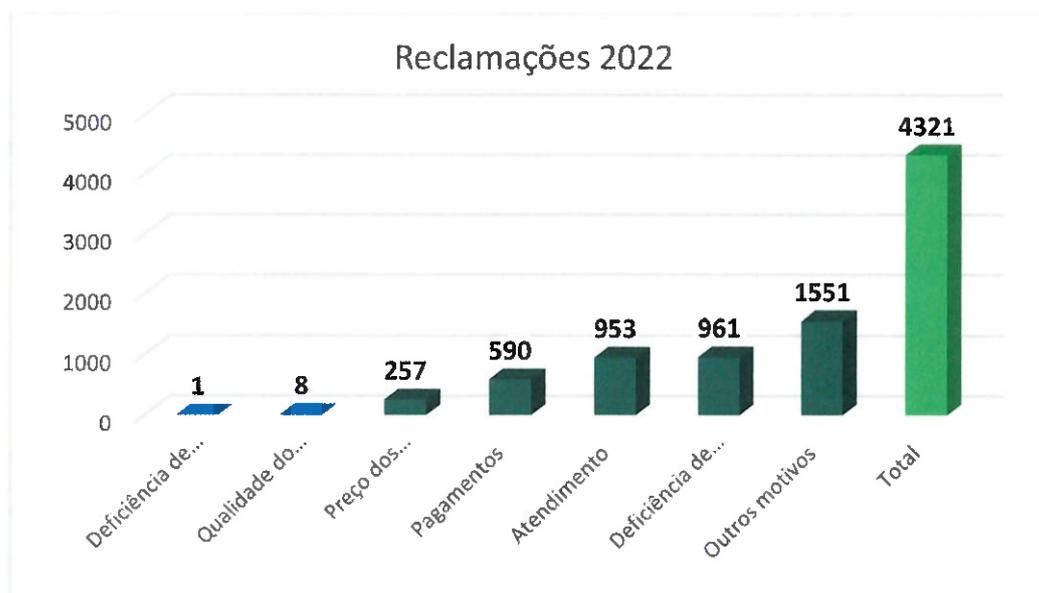
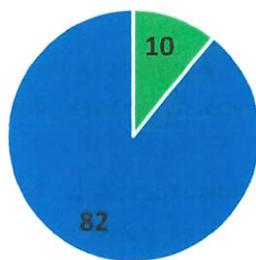


Figura 4 – Desagregação do número de reclamações tramitadas pela ENSE, E.P.E., por tipologia.

4. Infrações à lei e contraordenações

No âmbito das competências de fiscalização legalmente atribuídas à ENSE, no que respeita a infrações no âmbito de *combustíveis simples, especificações de combustível, rotulagem de combustíveis e informação de preços*, foram instaurados, em 2022, 92 processos por contraordenação, os quais, à data, seguem termos, designadamente: 10 sobre disponibilização da informação sobre combustíveis simples e aditivção suplementar; e 82 relativas à informação nos painéis, preços e designação dos combustíveis;

N.º de autos instaurados, em 2022, afetos a combustíveis simples



- Informação sobre combustíveis simples e aditivação suplementar
- Informação nos painéis, preços e designação dos combustíveis

Figura 5 - Número de autos instaurados, em 2022, afetos a combustíveis simples.

No que respeita às comunicações das entidades licenciadores, não se constatou qualquer comunicação de incumprimento da Lei.

IV – Do registo da atividade de Operadores

Conforme referido em “III – Da fiscalização da Lei”, a fiscalização do cumprimento da Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro, também é feita através da análise dos registos da atividade efetuados pelos operadores. Assim e paralelamente à atuação em campo, é verificada e analisada a informação prestada pelos operadores.

Esta informação é efetuada nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 2 e 3 da Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro, nos quais, encontrando-se os postos de abastecimento obrigados a prestar à ENSE, informação sobre os montantes faturados e respetivas quantidades de gasolina e gasóleo rodoviários simples vendidos, sendo para o efeito disponibilizado o “Balcão Único da Energia” eletrónico (cfr. Figura 6).



Figura 6 - Início de sessão para utilização do Balcão Único da Energia

V – Dos indicadores sobre os Combustíveis Simples

Dando cumprimento ao disposto na Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro, desde o dia 15 de abril de 2015, os Operadores comunicam, à ENSE, os dados referentes à comercialização de combustíveis simples.

No sentido da otimização da comunicação com os operadores e, no que aqui concerne, das opções de reporte de informação, conforme referido anteriormente, foi disponibilizado o “Balcão Único da Energia” eletrónico.

Consequentemente, os registos de vendas em 2022, por parte dos operadores retalhistas dos postos de abastecimento de combustíveis, permitiram recolher os dados necessários para, após análise, concluir que o peso global dos combustíveis simples teve um acréscimo, registando uma subida de 2021 para 2022, passando de 62,85% para 66,55%, mantendo-se a situação em que o seu peso relativo na comercialização em mercado nacional, à semelhança dos anos anteriores, foi superior ao dos combustíveis aditivados, tendo-se verificado um acréscimo com significado na gasolina simples, passando de 67,54% para 70,82%, e no gasóleo simples, de 61,34% para 65,09%. Esta realidade que resulta dos dados concretos das vendas registadas em 2022, não será alheia ao contexto macroeconómico com uma pressão inflacionista que resultou, no ano em análise, numa subida dos Preços Médios de venda ao público o que terá conduzido a um reperfilamento das opções de consumo.

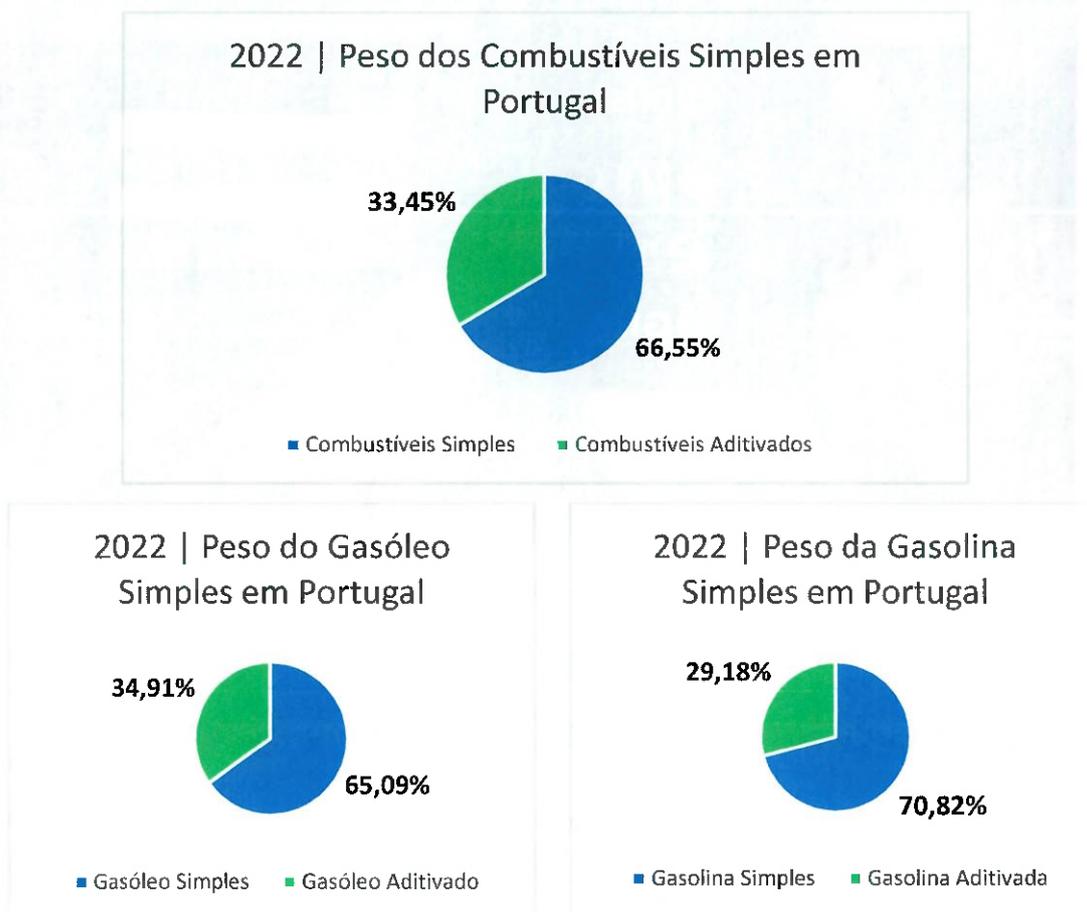


Figura 7 - Peso dos combustíveis aditivados em Portugal em 2022 (fonte: Balcão Único da Energia, ENSE)

Vendas por Distrito em dezembro de 2022

Observando os indicadores disponíveis, relativos às vendas de combustíveis simples ao longo do mês de dezembro de 2022, à semelhança dos anos anteriores, verifica-se que os combustíveis simples, gasóleo e gasolina, representam, sem exceção, a maioria das vendas rodoviárias em todos os distritos de Portugal Continental. Esta preponderância dos combustíveis simples em todos os distritos de Portugal Continental verificou-se em todos os meses de 2022.

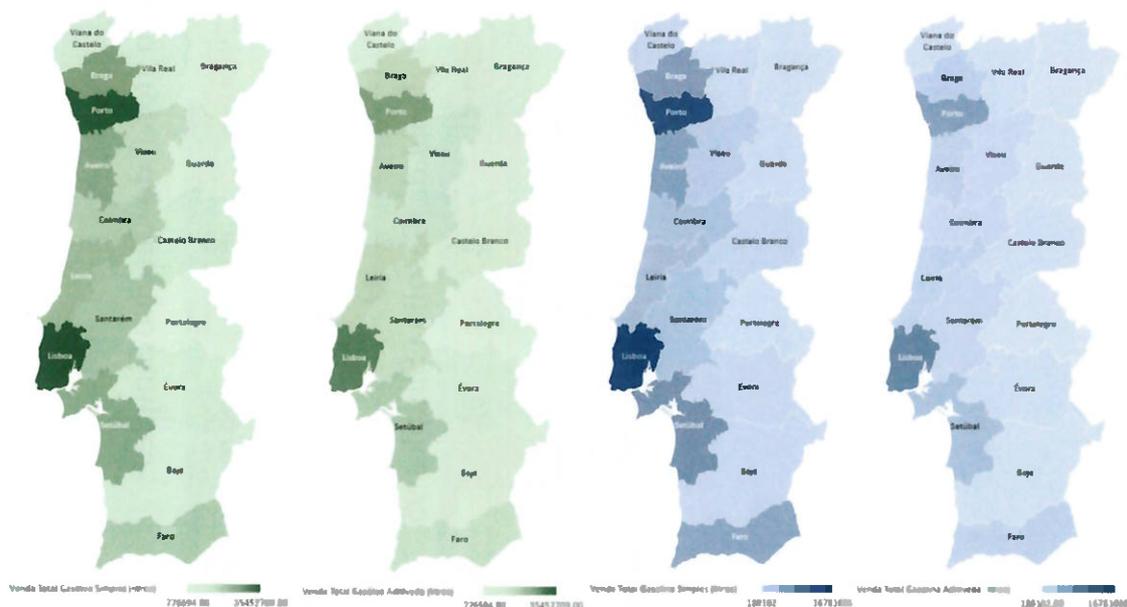


Figura 8 - Vendas de gasóleo e gasolina simples e aditivada em 2022.

VI - Conclusões

Os dados apresentados neste relatório permitem concluir que o quadro legal que resultou da entrada em vigor da Lei dos Combustíveis Simples, à semelhança do verificado anteriormente, continuou durante o ano de 2022 a assegurar aos consumidores o acesso geral e universal a este tipo de combustíveis simples e, logo, melhores condições de acesso aos diferentes tipos de combustível comercializados, objetivo, aliás, pretendido pelo legislador.

Pela análise dos dados recolhidos, é possível aferir que, durante o ano de 2022, num ano de recuperação de atividade económica com a progressiva normalização da situação pandémica, mas ainda assim com a pressão inflacionista no contexto da invasão da Ucrânia, com impacto direto nos níveis de preços e consumo de combustíveis nos postos de abastecimento de combustíveis, a maioria dos consumidores preferiu o consumo de combustíveis simples, tendo consumido um total de **2 480 606 726,260 litros de gasóleo simples** e **926 934 028,770 litros de gasolina simples**, bem sabendo que a afirmação aqui

Dados da comercialização global do Gasóleo Simples⁴

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maias	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Vendas												
Total Gasóleo Rodoviário (l)	289 126 289,04	288 444 802,75	334 142 829,68	286 917 898,69	327 468 145,33	309 126 046,35	339 513 585,84	369 726 783,24	318 797 848,07	317 734 940,14	311 175 863,87	319 091 787,03
Total Gasóleo Simples (l)	181 722 276,64	185 103 059,32	220 849 953,46	189 829 613,60	214 391 884,74	204 846 375,86	224 194 523,44	238 969 729,70	209 038 276,92	208 442 585,94	201 400 372,34	201 818 274,30
Preço do Gasóleo Simples (€)	62,85%	64,17%	66,09%	66,16%	65,47%	66,27%	66,03%	64,63%	65,57%	65,60%	64,72%	63,25%
Preço de Referência ENSE	1,457 €	1,534 €	1,786 €	1,778 €	1,778 €	1,873 €	1,691 €	1,589 €	1,596 €	1,730 €	1,539 €	1,430 €
PMVP Gasóleo Simples	1,626 €	1,708 €	1,916 €	1,979 €	1,992 €	2,039 €	2,004 €	1,859 €	1,875 €	1,947 €	1,887 €	1,692 €
PMVP Gasóleo Aditivado	1,684 €	1,769 €	1,973 €	2,040 €	1,950 €	2,096 €	2,068 €	1,917 €	1,940 €	2,001 €	1,946 €	1,750 €
Diferença Gasóleo Ad/Gasóleo Simples	0,058 €	0,061 €	0,057 €	0,061 €	0,058 €	0,057 €	0,064 €	0,058 €	0,065 €	0,064 €	0,059 €	0,058 €
Diferença PMVP Gasóleo Simples/PM	0,169 €	0,174 €	0,130 €	0,201 €	0,206 €	0,166 €	0,313 €	0,270 €	0,279 €	0,217 €	0,348 €	0,262 €

Dados da comercialização global da Gasolina Simples 95

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maias	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Vendas												
Total Gasolina Rodoviária (l)	92 570 131,77	92 419 549,83	103 684 784,22	98 185 936,88	107 149 247,04	123 962 226,60	134 189 504,52	114 558 303,03	112 768 695,11	105 599 746,09	113 825 162,08	
Total Gasolina Simples (l)	63 777 824,31	64 785 771,02	74 133 983,31	70 242 979,09	77 215 150,78	88 390 893,69	94 250 326,99	81 280 170,20	80 089 766,55	74 762 804,20	79 804 631,38	
Preço do Gasolina Simples (€)	68,90%	70,10%	71,50%	71,54%	71,11%	71,30%	70,24%	70,95%	71,02%	70,80%	70,11%	
Preço de Referência ENSE	1,559 €	1,640 €	1,791 €	1,800 €	1,887 €	1,809 €	1,576 €	1,431 €	1,583 €	1,821 €	1,382 €	
PMVP Gasolina Simples	1,764 €	1,835 €	1,983 €	1,983 €	2,020 €	2,053 €	1,877 €	1,770 €	1,866 €	1,900 €	1,863 €	
PMVP Gasolina 95 Aditivada	1,804 €	1,875 €	2,022 €	2,063 €	2,213 €	2,098 €	1,921 €	1,814 €	1,900 €	1,983 €	1,717 €	
Diferença Gasolina 95 Ad/Gasolina Simples	0,040 €	0,040 €	0,039 €	0,043 €	0,044 €	0,045 €	0,044 €	0,044 €	0,044 €	0,034 €	0,042 €	
Diferença PMVP Gasolina Simples/PM	0,205 €	0,195 €	0,192 €	0,220 €	0,182 €	0,244 €	0,301 €	0,339 €	0,283 €	0,306 €	0,291 €	

⁴ Em todos os valores absolutos da tabela a unidade de referência é o litro.



utilizada, tem apenas como critério de sustentação a diferença entre combustível aditivado e não aditivados, com um maior consumo para este último.

Além disso, e tendo em atenção as preocupações do legislador, os combustíveis simples continuam a ser, atualmente, uma realidade presente em todos os distritos do Continente, algo que não sucedia antes da aplicação da Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro, com um peso global de 65,09%, nas vendas de gasóleo rodoviário, e 70,82%, nas vendas de gasolina rodoviária.

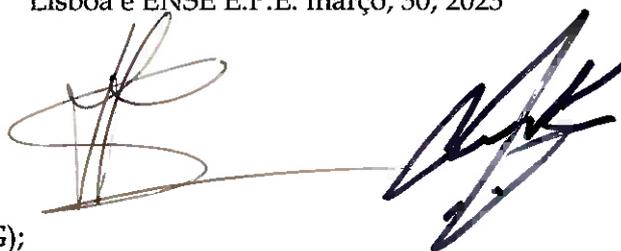
Por outro lado, os dados recolhidos permitem constatar que, durante o ano de 2022, houve uma trajetória de subida do preço médio de venda ao público com alguma correção no final deste período, da diferença entre o combustível simples e aditivados, no gasóleo de 5,9 cts/l (em 2021 fora de 5,7 cts/l) e tendo-se mantido na gasolina em 4,2 cts/l, o que pressupõe, num veículo com um depósito de 50 litros, uma redução de € 2,95 para os consumidores de gasóleo simples, e de € 2,10 para a gasolina simples.

De forma global, e como já foi expresso em relatórios de anos anteriores, conclui-se que os objetivos traçados pelo legislador com a publicação da Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro, continuaram, em 2022, a ser alcançados, sendo a adesão dos consumidores aos combustíveis simples uma opção indesmentível, o que comprova, não só, o benefício para o consumidor de ter à sua disposição, de forma universal em todo o território, este tipo de combustíveis, que também cumprem normas de qualidade exigentes como, a avaliar pelo seu consumo maioritário em todos os distritos de Portugal Continental, reafirma a conclusão sobre a eficácia prática e global desta legislação.

Lisboa e ENSE E.P.E. março, 30, 2023

ANEXOS (Comunicações recebidas)

1. Direção Geral da Energia e Geologia (DGEG);
2. Infraestruturas de Portugal (IP);
3. Município de Torres Novas;
4. Autoridade de Segurança Alimentar e Segurança (ASAE).



Anexo 1

DGEG

CS
A



21 MAR 2023 02:19:3

Exmo Senhor
Presidente do Conselho de Administração da
ENSE - Entidade Nacional para o Setor
Energético, E.P.E.
Estrada do Paço do Lumiar
Campus do Lumiar, Edifício D-1º Andar
1649-038 Lisboa

Sua referência:

S00444-20230222-ADM

Sua comunicação:

22/02/2023

Nossa referência:

263/DSC/2023

ASSUNTO Relatório anual sobre o cumprimento das medidas previstas na Lei n.º 6/2015

Na sequência da vossa comunicação referida em epígrafe, relativa à aplicação da Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro, que estabelece os termos da inclusão de combustíveis simples nos postos de abastecimento para consumo público localizados no território continental, bem como as obrigações específicas de informação aos consumidores acerca da gasolina e gasóleo rodoviários disponibilizados nos postos de abastecimento, cumpre-nos informar que, no ano de 2022, no âmbito das competências da Direção-Geral de Energia e Geologia enquanto entidade licenciadora e fiscalizadora de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalações de postos de abastecimento de combustíveis, não foram detetadas situações de incumprimento.

Mais se informa, que as vossas comunicações relativas aos autos de contraordenação n.º PI-127-2022 e n.º PI-281-2022, encontram-se em análise.

Com os melhores cumprimentos,

Maria José Espírito Santo
Subdiretora-Geral

IM/IM

eng.ª M. José Espírito Santo

Subdiretora Geral

Av. 5 de Outubro, 208 (Edifício
Sta. Maria)
1069-203 Lisboa
Tel.: 217 922 700/800
Fax: 217 939 540
Linha Azul: 217 922 861
www.dgeg.gov.pt

Anexo 2

Infraestructuras de Portugal



Departamento de Gestão de Serviços da Rede
Direção de Serviços da Rede e Parcerias

Praça da Portagem
2809-013 Almada
Portugal
T +351 212 279 000
gsr@infraestruturasdeportugal.pt

ENSE – Entidade Nacional para o Sector
Energético
Estrada do Paço do Lumiar – Campus do Lumiar
Edifício D – 1.º. Andar

1649-038 Lisboa

V/ REFª	ANTECEDENTE	N/ REFª	PROCESSO	DATA
	DMS 3875177-008	DMS 3877502 -007		2023.03.02

Assunto: Relatório anual sobre o cumprimento das medidas previstas na Lei n.º 6/2015

Em resposta ao solicitado na vossa carta ref.ª S00443-20230222-ADM, de 22.02.2022, vimos por este meio informar que no ano de 2022, não foram detetadas quaisquer infrações, nem instaurados processos de incumprimento das obrigações dos titulares das licenças emitidas pela Infraestruturas de Portugal, S.A..

Mais se informa que durante o ano em referência, a Infraestruturas de Portugal, S.A. licenciou ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 87/2014, de 29 de maio, os postos de abastecimento de combustíveis indicados no quadro anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora

Isabel Caspurro

(Ao abrigo da Decisão nº 1/2019DRP)

* Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco*

IP.MCO.006 | v39



Nº POSTO	Titular Licença
PA5382LSB	Repsol Portuguesa S.A.
PA5576LSB	Prio Energy, S.A
PA5579LRA	Repsol Portuguesa S.A.
PA5634BGC	Alice dos Anjos Baía
PA5791LSB	Gasómob, SA
PA5898LSB	FAVORITEHOME - Imobiliária, S.A.
PA5901CBR	Dinastia da Razão - Unipessoal Lda.
PA5902BRG	Petrominho - Combustíveis e Lubrificantes, Lda.
PA5903STM	Alves Bandeira & Companhia, S.A.
PA5905PRT	Distromazoote - Distribuição de Combustíveis, Lda.
PA5908LRA	Prio Energy, S.A
PA5909CBR	ANIBAL ANTUNES BANDEIRA LDA
PA5911VCT	Letimag, Unipessoal, lda
PA5913LSB	Velga & Seabra, S.A.
PA5918EVR	L.P.P. Combustíveis, Lda.
PA5919BRG	Predicadobinário, lda
PA5920BRG	Predicadobinário, lda
PA5923LRA	Alves Bandeira & Companhia, S.A.
PA5924PRT	Repsol Portuguesa S.A.
PA5925GRD	Sand Stage, Lda
PA5928FAR	Auto Júlio, S.A.
PA5927LRA	PETRO PEGÕES - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, LDA
PA5928VIS	XEROCAR - Comércio de Veículos Automóveis, S.A.
PA5929EVR	Auto Júlio, S.A.
PA5931BRG	CPCPC - Companhia Portuguesa de Comércio de Produtos combustíveis, S.A.
PA5932LRA	Transforpel - Combustíveis, Lda
PA5933VCT	SICL ENERGIA, LDA
PA5934EVR	L.P.P. Combustíveis, Lda.

Concelho	Estrada	Km Inicial	Km Final	Data de emissão da licença
Lourinhã	EN8-2	13.300	13.300	01/01/2022
Torres Vedras	EN8-2	7.800	7.800	18/02/2022
Arrabal	EN113	10.800	10.800	15/02/2022
Mirandela	EN208	182.500	182.500	24/02/2022
Azambuja	EN1	54.330	54.330	01/01/2022
SINTRA	EN247	66.38	66.38	08/03/2022
CONDEIXA-A-NOVA	EN342	34.49	34.49	01/02/2022
BRAGA	ER205-4	7.184	7.184	14/01/2022
SANTARÉM	EN362	48.259	48.259	15/02/2022
LOUSADA	ER207	24.6	24.6	17/03/2022
NAZARÉ	EN242	35.789	35.789	04/05/2022
LOUSÃ	EN342	60.083	60.083	19/04/2022
PONTE DE LIMA	ER203	23.300	23.300	03/05/2022
CASCAIS	EN249-4	7.8	7.8	10/05/2022
VENDAS NOVAS	EN4	53.274	53.274	24/06/2022
BARCELOS	EN103	19.46	19.46	04/08/2022
BARCELOS	EN103	19.46	19.46	04/08/2022
POMBAL	EN109	138.631	138.631	15/09/2022
MÁTOSINHOS	Via de ligação ao nó de acesso à A28/IC1			21/10/2022
GUARDA	EN233	8.5	8.5	28/10/2022
ALCOUTIM	EN122	66.572	66.572	07/11/2022
POMBAL	IC2	150.389	150.389	21/12/2022
MOIMENTA DA BEIRA	EN226	42.46	42.46	10/11/2022
ÉVORA	EN114	182.088	182.088	06/12/2022
VN DE FAMILICÃO	EN14	21.100	21.100	29/11/2022
ALCOBAÇA	EN242	20.985	20.985	30/11/2022
PONTE DA BARCA	EN101	59.803	59.803	13/04/2022
VENDAS NOVAS	EN4	53.287	53.287	26/08/2022

Anexo 3

Município de Torres Novas



Número: I/12569/2023 Remetente: João Henrique Bracons Carneiro

Data: 06/03/2023 Destinatário: Divisão de Administração Urbanística

Assunto: Informação a enviar à Entidade Nacional para o Setor Energético (ENSE) sobre o cumprimento das medidas previstas na Lei n.º 6/2015, de 16 de Janeiro.

A Lei n.º 6/2015, de 16 de Janeiro, dispõe no n.º 4 do artigo 6.º que a ENMC, E.P.E. (atual ENSE, E.P.E.) elabora anualmente um relatório sobre o grau de cumprimento da referida lei, com base nas informações transmitidas pelas entidades licenciadoras e fiscalizadoras dos postos de abastecimento de combustível para venda ao público. A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) solicitou no ano transato o envio desta informação anualmente à ENSE até ao dia 15 de Março.

Foi efetuada uma campanha de fiscalização aos postos de abastecimento de combustível abrangidos, na esfera de competências da Câmara Municipal, a saber:

<u>Titular</u>	<u>Local</u>
CEPSA Portuguesa Petróleos, SA	Av. 8 de Julho – Serrado do Arraial, Torres Novas
SUPERTORRES Supermercados, Lda.	Rua Cancela do Leão, n.º 6 - Várzea dos Mesões, Torres Novas
Armando Campos de Matos, Lda./CEPSA	Rua Miguel Arnide, n.º 47 - Torres Novas
Petrogal/GALP	Av. Andrade Corvo (EN3 d, km 75,639 Lado Norte), Torres Novas
CONTINENTE Hipermercados, SA	Quinta das Ferrarias, Torres Novas
PINGO DOCE, Distribuição Alimentar, SA	Bairro do Nicho (EN3 descl., km 79,400), Torres Novas
CIPOL, Companhia Int. de Petróleos, SA/PRI0	Estrada da Atouguia (EN3 d, km 74+298 Lado Norte), Torres Novas
CIPOL, Companhia Int. de Petróleos, SA/PRI0	Estrada da Atouguia (EN3 d, km 74+298 Lado Sul), Torres Novas
ALVES BANDEIRA & C.ª, SA	Rua Conselheiro Real, n.º 21, Zibreira
REPSOL Portuguesa, SA	Lameira Grande, Videla, Zibreira
ALVES BANDEIRA & C.ª, SA	Terminal Multimodal do Vale do Tejo – Riachos
FUEL.SPOT – Sociedade Gestora, Lda.	Rua N. Senhora das Neves, n.º 3, Parceiros de Igreja

O respetivo relatório de fiscalização, n.º I/10767/2023 regista, para todos os postos indicados, o cumprimento do disposto na Lei n.º 6/2015, nomeadamente quanto à obrigatoriedade de comercialização de combustível simples (artigo 3.º) e quanto à obrigatoriedade de informação aos consumidores (artigo 5.º), nos termos da Portaria n.º 107-A/2015, de 13 de Abril.

Nestes termos, não foram detetadas infrações e o grau de cumprimento do diploma é de 100%.

Propõe-se o envio desta informação à ENSE até ao dia 15 de Março, para o e-mail indicado pela ANMP: geral@ense-epe.pt

À consideração superior.

Digitally signed by JOÃO HENRIQUE
BRACONS CARNEIRO
Date: 2023.03.06 17:32:19 +00:00

João Henrique Bracons Carneiro
Técnico Superior

Anexo 4

ASAE





Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Para juntar ao Relatório
Assinado digitalmente por FERNANDO AMADEU
ALVES PINTO
Data: 05-04-2023 17:03
Chefe da unidade Controlo e Prevenção

Exmo. Senhor
Vogal do Conselho de
Administração da ENSE
Dr. Alexandre Fernandes
Estrada do Paço do Lumiar
Campus do Lumiar, Ed. D, 1º
1649-038 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		IG/OF/105791/2023	2023-03-29

ASSUNTO: Insistência – Relatório sobre Combustíveis Simples (Lei nº 6/2015)

Na sequência do v/ofício com a referência S00646-20230320-UCP, de 20/03/2023, junto se remete o n/ofício nº DCO/OF/87799/2023, de 14/03/2023, bem como a tabela em anexo, que por lapso não seguiram na data prevista.

Com os melhores cumprimentos,

O Inspetor-Geral


Pedro Portugal Gaspar

Ex.mo Senhor
Vogal do Conselho de
Administração da ENSE
Dr. Alexandre Fernandes
Estrada do Paço do Lumiar,
Campus do Lumiar, Edifício D, 1º

1649-038 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
S00445-20230222-ADM	22/02/2023	DCO/OF/87799/2023	14.03.2023

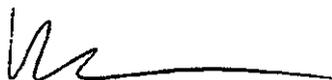
ASSUNTO: Relatório Anual sobre o cumprimento das medidas previstas na Lei n.º 6/2015

Em resposta ao solicitado no V/ Ofício acima identificado, relativamente às informações sobre o cumprimento das medidas relativas a combustíveis, informa-se que, durante o ano de 2022, foi verificada 1 infração contraordenacional num agente de gás por falta de licenciamento para instalação, exploração ou alterações.

Refira-se ainda a instauração de 66 processos de contraordenação por esta Entidade, todos com origem externa à ASAE, de acordo com a tabela em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Inspetor-Geral



Pedro Portugal Gaspar

**Processos instaurados em 2022
(originários de outras entidades)**

Infração	n.º
<i>DL n.º. 170/2005, de 10/10 alterado pelo DL n.º. 120/2008, de 10/07</i>	
Falta de atualização do preço dos combustíveis nos painéis.	15
Falta de indicação do preço de venda a retalho dos combustíveis	13
Falta de indicação dos preços dos combustíveis nos painéis antes do acesso ao posto de abastecimento	12
Falta de informação sobre o preço de venda dos combustíveis fora das autoestradas	18
Publicidade nos painéis de informação sobre os preços dos combustíveis	7
<i>DL 267/2002, de 26/11; Portaria nº460/2001, de 8/05</i>	
Abastecimento de garrafas de gás fora das estações de enchimento licenciadas para esse efeito	1
Total	66

